



DECRETO nº 2.445, de 14 de maio de 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.893, de 14 de maio de 2024, que autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024 e abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 99.202,20 (noventa e nove mil, duzentos e dois reais e vinte centavos).

MAURICIO AFONSO RUOSO, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.838, de 15/08/2023, Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023, e Lei Municipal nº 1.893, de 14/05/2024, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1.893, de 14 de maio de 2024, e, por consequência, incluída **Meta/Ação** na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 1.838, de 15/08/2023) e na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), e aberto **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de **R\$ 99.202,20 (noventa e nove mil, duzentos e dois reais e vinte centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.006 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
Função:	07.006.0012 – EDUCAÇÃO		
Subfunção:	07.006.0012.0361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	07.006.0012.0361.0126 – EDUCAÇÃO BÁSICA		
Meta/Ação:	07.006.0012.0361.0126.2422 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.25690001 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	11.216,09
	3.33.90.39.00.00.00.00.25690001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	9.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.25690001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	29.760,66
	3.33.90.30.00.00.00.00.05690001 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	49.225,45
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	90.202,20

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere este Decreto, as seguintes fontes de recursos:

I – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 49.976,75 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 25690001 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – Escola em Tempo Integral – Superávit.

II – **excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 49.225,45 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, verificado no presente exercício de 2024, Fonte: 05690001 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – Escola em Tempo Integral.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 14/05/2024.

Fabiana Lopes,
Secretária de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 14/05/2024.
